

DECRETO N.º 18.722, DE 22 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, com recursos hábeis destinados ao atendimento de despesas relativas a sentenças judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 50.601.947 (cinquenta milhões, seiscentos e um mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 50.601.947 (cinquenta milhões, seiscentos e um mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40 — Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	50.601.947		
SUBTOTAL	50.601.947		
TOTAL	50.601.947		

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DOP			
03.07.021.8.193	50.601.947	0	50.601.947
TOTAL	50.601.947	0	50.601.947

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas-DOP			
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais			50.601.947
SUBTOTAL			50.601.947
TOTAL			50.601.947

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	50.601.947	0	50.601.947
TOTAL	50.601.947	0	50.601.947

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — Reserva de Contingência			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			50.601.947
SUBTOTAL			50.601.947
TOTAL			50.601.947

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	50.601.947	0	50.601.947
TOTAL	50.601.947	0	50.601.947

TABELA 2

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas-DOP

TOTAL	50.601.947
2.ª Quota	50.601.947

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	50.601.947
4.ª Quota	50.601.947

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 15.57 — DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação	03.07.021
Suplementação		
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	50.601.947
TOTAL		50.601.947

DECRETO N.º 18.723, DE 22 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de viabilizar a concessão de auxílio financeiro ao Município de Palmital, para construção de um Centro Cultural,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.40 — Entidades Supervisionadas

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	40.000.000
SUBTOTAL	40.000.000
TOTAL	40.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DOP			
03.07.021.8.193	0	40.000.000	40.000.000
TOTAL	0	40.000.000	40.000.000

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas-DOP

4.3.2.3 — Transferências a Municípios	40.000.000
SUBTOTAL	40.000.000
TOTAL	40.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	0	40.000.000	40.000.000
TOTAL	0	40.000.000	40.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	40.000.000
SUBTOTAL	40.000.000
TOTAL	40.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos			
03.09.040.1.242	0	40.000.000	40.000.000
TOTAL	0	40.000.000	40.000.000

TABELA 2

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas-DOP

TOTAL	40.000.000
2.ª Quota	40.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	40.000.000
2.ª Quota	40.000.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 15.57 — DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação	03.07.021
Suplementação		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	40.000.000
TOTAL		40.000.000

DECRETO N.º 18.724, DE 22 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, com o intuito de possibilitar a cobertura de despesas de pessoal e reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 1.775.000 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.